PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 078
PROJETO DE LEI 088/93
AUTORIA Executivo

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Folha 10 Pág. 16
Data 16/07/93

L E I Nº 071/93

SÚMULA: Concede remissão no presente exercício do pagamento de IPTU, do ISS e do Alvará de Licença, e isenção destas obrigações pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 1994, à Empresa TANNY'S MALHAS E CONFECÇÕES LTDA conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder remissão no presente exercício e isenção a contar de 1.994, por 3 (três) anos, à Empresa TANNY'S MALHAS E CONFECÇÕES LTDA., localizada no imóvel situado na Rua Geremias Lunardelli, quadra nº 67, Lotes 19, 20 e 21-A, Cadastro nº 00179700, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Alvará de Licença.

PARÁGRAFO ÚNICO - A isenção será suspensa, antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações para outro imóvel, mudança ou cessação das suas atividades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 046/93 de 13/05/93, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 12 dias do mês de julho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração